

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ÓRGÃO CONCESSOR
REFERENTE ÀS ENTIDADES BENEFICIADAS EM 2022.

Examinamos a prestação de contas das entidades beneficiadas no exercício de 2022 estando dessa forma às comprovações apresentadas em condições de receber nosso parecer favorável, conforme relação dos itens abaixo, conforme dispõe o Título IV das Disposições Específicas Artigo 200 Instrução 01 /2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Entidade: Casa do Aprendiz Cidadão

- II) A entidade localiza-se à R. Domingos de Moraes, 476 - Vila Roberto,- Presidente Prudente/SP e consta certidão do poder judiciário atestando o seu funcionamento. Sua finalidade estatutária, de acordo com o 2º artigo do Estatuto Social é a capacitação e a inserção no mercado de trabalho, cuja a faixa etária seja compreendida entre 14 a 24 anos que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto 5598/2005, nos termos da Lei 10097/00 e postaria 615 do Ministério do Trabalho.
- III) Relação dos repasses concedidos:

Empenho	Nº Ordem Bancária	Data	Valor	Fonte de Recurso
5811/1	1126	18/04/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/2	1477	11/05/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/3	1965	10/06/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/4	2441	14/07/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/5	2829	09/08/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/6	3297	09/09/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/7	3952	19/10/2022	R\$ 5.750,00	Municipal
5811/8	4440	22/11/2022	R\$ 6.880,00	Municipal
5811/9	28	06/01/2023	R\$ 7.870,00	Municipal
TOTAL			R\$ 55.000,00	

- IV) Recebi as Prestações de Contas em: 05/05/2022, 02/06/2022, 01/07/2022, 02/08/2022, 01/09/2022, 07/10/2022, 11/11/2022, 05/12/2022, 31/01/2023 e não houve sanções ou desvio de finalidade;
- V) Os valores aplicados no objeto de repasse: R\$ 50.734,89 incluindo rendimentos de aplicações;
- VI) Havendo devolução ao município no valor de R\$ 4.265,11 durante a vigência do Termo.
- VII) Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio do plano de trabalho, visitas técnicas in loco, relatórios semestrais e anuais, relatórios mensais de atendimentos, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente como o apresentado no plano de trabalho, cumprindo a meta e atingindo os resultados almejados;
- VIII) Está em conformidade com a regulamentação do Decreto 27.543/2016 e Lei Municipal 10.108/2019;
- IX) A disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;
- X) Não se tratam de repasse a órgãos públicos.
- XI) Os originais de comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade, a fonte de recurso, número da Lei e respectivo ajuste, bem como o órgão repassador;
- XII) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas; quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- XIII) Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XIV) A existência e funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor, representado pelo Sra. Luana Lopes Coev - CPF 431.062.318 -23;
- XV) Havendo a realização de visita in loco pela funcionária Sarita Ribeiro da Silva Gestora da Parceria;

Presidente Prudente, 10 de Abril 2023.

Clélia Regina Barbalho Tomazini
Secretária Municipal de Assistência Social